



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018 – PMMG

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. Valdionir Rocha, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. Eric Junior Frezza, designado pelo Decreto nº 4/2018, torna público que será realizada licitação na modalidade de “**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, na forma de julgamento “**POR LOTE**”, conforme especificações constantes descritas no Anexo I do presente edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 88/2013 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cuja proposta e documentação de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 13/04/2018.

HORÁRIO: Até as 09h00min.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13/04/2018.

HORÁRIO: Às 09h30min.

LOCAL: Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situada a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO (FULL DUPLEX), IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA E SERVIÇOS DE INTRANET, NECESSÁRIOS A INTERCONEXÃO DIGITAL ENTRE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA DE MORRO GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

1.2. Os serviços descritos no objeto e no termo de referência serão executados de forma contínua, de acordo com Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Órgão Gerenciador – Município de Morro Grande.

1.3.1. Entidades Participantes:

- a) Prefeitura Municipal de Morro Grande;
- b) Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande;
- c) Samae de Morro Grande.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. A participação nesta licitação é exclusiva para às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

2.2.1. O caráter de exclusividade não impede de que empresas que outros portes possam participar do certame, sendo que sua participação somente será permitida, caso não haja nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas presente no ato de abertura da presente licitação.

2.2.2. Caso não houver licitantes interessadas em participar do presente processo, independente do porte da empresa, caracterizando-a como “Licitação Deserta”, Administração Pública poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade.

2.2.3. Para comprovação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, a licitante deverá entregar junto ao credenciamento, a “**certidão simplificada**” emitida pela junta comercial da sede da empresa, sob pena de impedimento de participação da presente licitação.

2.3. Podem participar da presente licitação todos os interessados cadastrados ou não na Prefeitura de Morro Grande ou no Fundo Municipal de Saúde.

2.4. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento do objeto;

2.5. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o objeto;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- d) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Morro Grande, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa, cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

3.2. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei complementar Nº. 123 de 14/12/06, deverão apresentar fora dos envelopes de **proposta de preços** e **documentos de habilitação a CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA**, que comprove que a mesma é microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

4.2. A proponente deverá apresentar também fora dos envelopes de “proposta de preço” e “documentos de habilitação”, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme “Anexo V (Art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520/02)”.

4.2.1. Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá a mesma ser preenchida através de formulário, na própria sessão pública, que será fornecido pelo pregoeiro, no qual será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.2.2. O não cumprimento da exigência citada no item 4.2, implicará na não aceitação da proposta.

4.3. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **“PROPOSTA DE PREÇO”** e **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

4.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

Nº. DO C.N.P.J.: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

Nº. DO C.N.P.J.: _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal designado para tal fim, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.6. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

4.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.8. Todas as propostas deverão ser protocoladas junto ao setor de Licitações desta Prefeitura, até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, onde não serão aceitas propostas entregues via correio.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

5.1. O envelope "**PROPOSTA DE PREÇO**" deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, apresentar o valor unitário e valor total de cada item, com duas casas decimais após a vírgula e o valor total geral expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas serem numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - Deverá ser usado o modelo de proposta conforme mostrado no "**Anexo II**" do presente edital ou **preferencialmente** poderá ser apresentada em mídia CD-R/DVD-R, juntamente com uma via impressa devidamente assinada pelo responsável, para isso deverá ser baixado o programa BethaAutocotação no site www.morrogrande.sc.gov.br, solicitando os dados para cotação na Prefeitura de Morro Grande. Não serão aceitas propostas por meio de mídias de armazenamento do tipo pen drive.

III – nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários a execução do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

IV – apresentar proposta sob "**menor preço por lote**", observando o **preço máximo** estabelecido no "**Anexo I**", sendo que será desclassificado o item da proposta que apresentar acima do valor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

5.2. A seu critério, o Pregoeiro poderá aceitar propostas em que se verificarem erros de cálculos nos itens, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- I. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá os preços unitários.
- II. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;
- III. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;
- IV. O pregoeiro terá autoridade bastante para proceder a tais correções ou mesmo sanar defeitos, desde que haja possibilidade durante a sessão.

5.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

5.5. A qualquer momento o pregoeiro durante a sessão, poderá solicitar esclarecimentos a licitante com o objetivo de sanar dúvidas na proposta.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

6.1. O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual ou para os Microempreendedores Individuais (MEI) o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.
- g) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- h) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- k) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica;
- l) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que não está impedida de participar de licitação, conforme modelo constante do “**Anexo IV**”;
- m) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no “**Anexo VI**” deste Edital;
- n) Apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado/Certidão de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a proponente está apta a prestar os serviços compatíveis com o objeto do presente edital;
- o) Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- p) Comprovante de Autorização para Exploração de Serviço de Comunicação Multimídia de Interesse Coletivo, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- q) Declaração de conhecimento do local dos serviços e demais informações pertinentes, conforme Anexo VII;

Nota: Caso a licitante apresente quaisquer dos documentos elencados nas **alíneas a, b, c ou d do item 6.1** junto ao credenciamento, a mesma estará dispensada da apresentação do documento no envelope de habilitação.

6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.3. É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nas letras “**a a k**” acima mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura de Morro Grande, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

6.4. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente ou através de publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.4.1. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da documentação relacionada da letra “e” a “j” do subitem 6.1, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da documentação relacionada da letra “e” a “j” do subitem 6.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – O proponente deverá apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desde procedimento licitatório, conforme modelo “**ANEXO III**”, devendo, ainda, apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente da licitante que está representando e identificar-se através de cópia autenticada da “**carteira de identidade**” ou documento de parecido teor.

I.1. A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração ou documento equivalente, desde que haja informado poderes para tal.

II – Sendo sócio, proprietário, titular, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo “**estatuto, contrato social ou documento equivalente**”, no qual estejam



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo cópia autêntica da “**carteira de identidade**” ou outro documento de parecido teor.

7.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de Habilitação e Proposta de Preço.

7.5. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos no dia e hora conforme previsto no preâmbulo deste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a proposta de preço e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.3. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Serão aceitas as propostas de preços que estejam em plena conformidade com o item 5 do presente edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

10.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como o tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os documentos conforme “item 4.1” do presente edital.

10.2. O Pregoeiro informará aos presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

10.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

10.5. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

10.5.1. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.5.2. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.6. O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

10.7. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

10.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.9. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

10.10. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar Nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

10.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

10.12. Na hipótese de não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

10.14. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.16.1. Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.15 e 10.18.

10.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

11.1. A licitante detentora da Ata fica obrigada a:

11.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme Item 4 do Anexo I – Termo de Referência do presente edital

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega do objeto pela vencedora terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se a Licitante, convocada no prazo estipulado, não assinar a ata de registro de preços e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da licitante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

14.2.2. Multa de 0,2% do valor global do contrato/empenho por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

14.2.3. Multa de 10% sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

14.2.4. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- ✓ Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
- ✓ Por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
- ✓ Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

14.2.5. As sanções previstas no subitem 14.2 deste item poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

14.3. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

14.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Fundo Municipal de Saúde poderá reincidir o contrato ou cancelar a ata de registro de preços, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

14.5. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

14.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

15.2. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão de Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Nº. 8.666/1993;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

15.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei Nº. 8.666/1993).

15.2. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15.3. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de licitações do município, no endereço citado no preâmbulo deste edital, onde não serão aceitos recursos via e-mail.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não exigida, nos termos do § 2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 88/2013.

17. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Conforme Item 3 do Anexo I – Termo de Referência do presente edital

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Havendo continuidade contratual, fica estipulado que os itens serão automaticamente reajustados pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), independentemente de termo aditivo contratual, apurado nos últimos doze meses, contados a partir da data limite para apresentação das Propostas de Preços, conforme § 1º, Art. 3º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

18.2. O reajuste de preços será executado através de “Termo de Apostilamento”, de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

18.3. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir do dia do prazo limite de 12 meses estabelecido por Lei.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Morro Grande.

19.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com o fornecedor primeiro classificado.

19.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o valor cotado pelo proponente, conforme artigo 11, parágrafo único do Decreto Municipal nº 88/2013.

19.4. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 19.1, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

19.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações e no artigo 14 do Decreto Municipal nº 88/2013.

19.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de termo de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

20. DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

20.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado as disposições do item 18.

20.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no artigo 18 do Decreto Municipal 88/2013.

20.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

21. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. As obrigações decorrentes desta licitação, entre o município de morro Grande e a Proponente vencedora se perfazem com a formalização do contrato e notas de empenho, observando-se as condições estabelecidas nesse edital, seus anexos, na legislação vigente, na proposta do licitante vencedor e respectivas notas fiscais.

21.2. A Prefeitura convocará formalmente a Proponente vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do contrato, sob a pena de decair o direito de execução do objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, cuja multa aplicável será de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

22.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morro Grande.

22.4. O Prefeito Municipal de Morro Grande poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.

22.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

22.9. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.

22.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

22.11. Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.

22.12. Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, no qual o Aviso de Licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (diariomunicipal.sc.gov.br/site), e para esclarecimentos de dúvidas fica à disposição dos interessados o Setor de Licitações desta municipalidade pelo telefone (48) 35440016 ou pelo e-mail: licita@morrogrande.sc.gov.br.

22.13. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h00min e das 17h00min, de segunda à sexta-feira, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC ou no site www.morrogrande.sc.gov.br.

22.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Morro Grande.

22.15. Fazem parte integrante deste Edital:

22.15.1. Anexo I - Termo de Referência;

22.15.2. Anexo II - Proposta de Preço;

22.15.3. Anexo III - Carta de Credenciamento;

22.15.4. Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

22.15.5. Anexo V - Declaração de habilitação;

22.15.6. Anexo VI - Declaração de não utilização de trabalho do menor;

22.15.7. Anexo VII - Declaração de conhecimento do local dos serviços e demais informações pertinentes;

22.15.8. Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

22.15.9. Anexo IX - Minuta Contratual;

Morro Grande/SC, 28 de março de 2018.

Valdionir Rocha
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO (FULL DUPLEX), IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA E SERVIÇOS DE INTRANET, NECESSÁRIOS A INTERCONEXÃO DIGITAL ENTRE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA DE MORRO GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Inicialmente deve ser salientado que a solicitação atende ao mais elevado interesse público, não havendo qualquer arbitrariedade ou preferência na opção realizada por esta Administração.

2.2. A futura contratação tem como intuito, no que se refere ao link dedicado, sanar as adversidades causadas pela largura de banda anterior que se encontrava deficiente para atender as demandas externas feitas à Prefeitura, bem como para fornecer um serviço adequado de acesso à rede mundial de computadores. A internet apresenta gargalos e por vezes lentidões e até paradas não programadas nos horários de expediente normal do trabalho. Mediante análise, verificou-se a imprescindibilidade da ampliação do link de conexão com a internet com velocidade adequada para suprir as necessidades atuais e futuras.

2.3. Atualmente o município de Morro Grande conta com aproximadamente 100 computadores conectados a internet, distribuídos em diversas secretarias e setores.

2.4. O CERTAME tem como finalidade, no quesito banda larga, adquirir uma solução integrada e otimizada de comunicação de modo a garantir acesso à rede mundial de computadores de forma eficiente com velocidade adequada para suprir as necessidades do Centro Administrativo, que abriga vários setores, Unidades de Saúde, Escolas e demais órgãos municipais.

2.5. A locação da fibra óptica tem o propósito de interligar o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, local onde estão concentrados os servidores e demais equipamentos que compõem o seu Data Center com as demais Secretarias e Setores, garantindo o tráfego de dados, voz e vídeo, permitindo assim o compartilhamento de acesso à internet, e-mails e softwares de gestão pública.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.3.1. INTERNET: Sistema global de redes de computadores interligadas que utilizam um conjunto próprio de protocolos (*Internet Protocol Suite* ou TCP/IP) com o propósito de servir progressivamente usuários no mundo inteiro.

3.3.2. INTERNET BANDA LARGA: Banda larga é a conexão de internet que permite ao usuário navegar em alta velocidade. A diferença entre acesso discado e banda larga é a velocidade de conexão. O acesso discado tem a velocidade de até 56 Kbps enquanto a banda larga tem velocidade mínima de 128 Kbps.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

3.3.3. LINK DEDICADO: Serviço de internet que tem a garantia de banda, ou seja, entrega 100% da velocidade de download e upload contratada.

3.3.4. FULL DUPLEX: Dispositivo “Transmissor” e outro “Receptor”, sendo que os dois podem transmitir dados simultaneamente em ambos os sentidos (a transmissão é bidirecional).

3.3.5. FIBRA ÓPTICA: A Fibra óptica (ou ótica) é um filamento flexível e transparente fabricado a partir de vidro ou plástico extrudido e que é utilizado como condutor de elevado rendimento de luz, imagens ou impulsos codificados.

3.3.6. INTRANET: Rede privada que assenta sobre a suíte de protocolos da Internet, porém, de uso exclusivo de um determinado local, como, por exemplo, a rede de uma empresa, que só pode ser acessada pelos seus utilizadores ou colaboradores internos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1. Dos Serviços de Internet – Link Dedicado:

4.1.1. O serviço de internet de banda larga com link dedicado, deverá ser fornecido através de tecnologia via fibra ótica, partindo do provedor de internet até o Centro Administrativo da Prefeitura, onde não será permitida conexões do tipo híbrida (rádio/satelite x fibra).

4.1.2. É expressamente vedado a inclusão de franquias no plano de internet contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções e penas previstas no contrato.

4.1.3. A disponibilidade dos serviços deverá ser de 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano.

4.1.4. Os serviços de assistência técnica realizados em qualquer hora do dia, qualquer dia da semana.

4.1.5. Garantir no mínimo 99,5% de banda contratada;

4.1.6. Garantir 99% de disponibilidade mensal;

4.1.7. SLA de 02 horas;

4.1.8. Atendimento/suporte telefônico, de no mínimo das 07h00min da manhã às 22h00min da noite, 07 dias por semana, todos os dias do ano.

4.2. Para os testes de qualidade das conexões de banda larga, serão realizados através das ferramentas de medição disponíveis no site <http://www.brasilbandalarga.com.br/bbl/speedtest> e <http://www.minhaconexao.com.br>.

5. DA INFRAESTRUTURA

5.1. É de obrigação da licitante vencedora, fornecer toda a tecnologia de infraestrutura necessária a operacionalização e execução dos serviços ora licitados, sem qualquer tipo ônus para a Prefeitura de Morro Grande, com a instalação, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos equipamentos utilizados necessários.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

- 5.2. Durante a execução do Contrato, os materiais e Equipamentos ficarão mantidos sob o regime de Comodato.
- 5.3. Ficará a cargo do Município, apenas, os equipamentos, instalação e manutenção referentes à rede interna predial.
- 5.4. A licitante vencedora do CERTAME, deverá fornecer com detalhes sobre a operacionalização, para melhor gerenciamento dos serviços por parte do Município.
- 5.5. A tecnologia de acesso a ser implantada no projeto deverá utilizar materiais não susceptíveis a propagação de fogo, sobretudo aqueles para uso interno;
- 5.6. A implantação dos serviços contratados em cada um dos pontos somente poderá ser iniciada após a comprovação, por parte da equipe técnica da Prefeitura, de que as soluções tecnológicas da Contratada atendem aos requisitos técnicos destas especificações básica.
- 5.7. Nenhum cabo de fibra ótica deverá passar junto a cabos de energia, devendo haver separação física entre eles, conforme normas exigidas pela concessionária de energia.
- 5.8. A instalação dos equipamentos e componentes da solução deverá levar em consideração o ambiente e instalações existentes (espaço físico, sistema de refrigeração e de fornecimento de energia elétrica, dutos, eletrocalhas, entre outros elementos). Os componentes fornecidos (equipamentos e acessórios) deverão proporcionar condições ideais de funcionamento no que diz respeito à disposição física, evitando problemas de refrigeração e também de acesso físico aos equipamentos.
- 5.9. Todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços deverão ser homologados pela Agencia Nacional de Telecomunicação – Anatel e demais órgão regulamentadores.
- 5.10. A licitante vencedora, no caso de passagem dos cabos de fibra ótica entre os postes de transporte de energia, deverá realizar por sua conta, os projetos de aprovação junto a concessionaria de energia, e os custos de locação de postes, entre outras despesas que se faram necessárias.

6. DOS SERVIÇOS DE INTRANET

- 6.1. A licitante vencedora deverá conectar todos os setores (pontos) que farão uso da conexão de internet, conforme decriminado no ITEM 10.
- 6.2. A conexão entre os setores (pontos) deverá obrigatoriamente ocorrer através de fibra ótica, como no Centro de Morro Grande, como na Localidade de Nova Roma.
- 6.3. O link dedicado deverá ser instalado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, onde partirá para os demais setores.
- 6.4. A conexão entre o Centro Administrativo e a localidade de Nova Roma, poderá ser efetuado através de fibra ótica ou via rádio, onde obrigatoriamente a tecnologia dos equipamentos deverá suportar no mínimo 50Mbps Full.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

6.5. A licitante deverá fornecer, em regime de comodato, equipamento ou tecnologia para gerenciamento das conexões em cada setor, além de monitoramento de tráfego on-line no enlace, controle de banda, geração de gráficos e emissão de relatórios necessários através de logs.

6.6. As despesas com equipamentos, instrumental, locações, material, pessoal, entre outras despesas para a conexão do Centro Administrativo a Localidade de Nova Roma, ficará a cargo da contratada.

7. DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada logo após a assinatura do contrato. Para tanto, para cada um dos acessos, os circuitos de comunicação de dados e os equipamentos deverão ser instalados e ativados em até **30 (trinta) dias**.

7.2. A migração de circuitos das atuais e a instalação de equipamentos poderão ocorrer, a pedido da Prefeitura, fora do período de expediente (07h30min às 17h00min), de modo a minimizar eventuais impactos aos ambientes computacionais.

7.3. Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado por servidores da Prefeitura, à qual a contratada deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução.

7.4. Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, modems, racks, roteadores, etc., compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde o centro de roteamento da contratadas até o equipamento roteador a ser instalado na Prefeitura e demais Secretarias e Setores é de responsabilidade da Contratada.

7.5. Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade.

7.6. Após a conclusão da presente etapa de instalação dos serviços, a contratada deverá apresentar como condição para recebimento do objeto documentação técnica da solução (asbuilt), contendo: topologia física e lógica da rede, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para acesso ao portal de monitoramento dos serviços e dados para abertura de chamados de suporte técnico.

7.7. Caso os prazos de entrega dos circuitos, serviços e equipamentos não sejam cumpridos, a Prefeitura aplicará multa no valor correspondente a 1/30 (uns trinta avos) do valor da mensalidade dos circuitos, serviços e equipamentos, por dia de atraso, por pontos de presença não entregue, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

8. DA VISTORIA

8.1. Os interessados poderão realizar uma Visita Técnica nos locais onde os serviços serão prestados, onde conhecerá o ambiente e as necessidades para prestação dos serviços.

8.2. Caso as interessadas desejem efetuar a visita aos locais, as mesmas deverão entrar em contato com a Prefeitura de Morro Grande para o agendamento, no qual o prazo hábil para realização da visita será até 02 (dois)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

dias úteis de antecedência da abertura da sessão pública, e deverá ser agendada pelo fone: (48) 3544-0016, com Eric, em horário de expediente;

8.3. Realizada a visita, a Prefeitura emitirá o Atestado de Visita, informando os locais, atestando que a licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto da licitação;

8.4. Toda e qualquer despesa com a visita, incluindo a locomoção ocorrerão por conta da Licitante interessada.

8.5. A apresentação do Atestado de Visita ou da Declaração de Conhecimento dos Serviços, serão obrigatórios na fase de habilitação do CERTAME;

8.6. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

8.7. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria nos locais, firmará declaração (Anexo VII) na qual dispense a necessidade de visita, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do presente Projeto;

9. PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1 (ÚNICO)					
ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	09	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO de 30Mbps PARA O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE	1.879,00	16.911,00
2	09	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO de 40Mbps PARA O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE	2.504,00	22.536,00
3	09	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO de 50Mbps PARA O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE	2.973,50	26.761,50
4	09	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO de 70Mbps PARA O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE	4.162,90	37.466,10
5	09	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO de 100Mbps PARA O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE	5.634,00	50.706,00
6	20	Ponto	IMPLANTAÇÃO DE CIRCUITO DE DADOS PONTO A PONTO COM TECNOLOGIA FIBRA ÓTICA (INTRANET)	799,90	15.998,00
7	20	Ponto	LOCAÇÃO DE INFRAESTRURA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, NECESSÁRIOS A INTERCONEXÃO DIGITAL ENTRE OS SETORES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE	99,00	1.980,00
PREÇO TOTAL					172.358,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

9.1. O tamanho da banda (serviço de acesso à internet através de link dedicado), será de escolha da Administração Municipal, que ocorrerá durante o prazo de vigência do contrato, conforme sua necessidade e demanda, que poderá solicitar o aumento ou a diminuição da banda.

9.2. A instalação inicial da internet ou a mudança da banda (velocidade) será realizada através de Autorização de Serviço, devidamente expressa a velocidade que a administração deseja.

9.3. Nos serviços de acesso à internet, independente dos valores contratuais, o município empenhará somente o valor mensal devidamente autorizado.

9.4. A contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias para realização do serviço, a contar do recebimento da autorização do serviço.

9.5. No caso de mudança de endereço de setor, o município pagará o equivalente a 50% do valor de uma nova implantação.

10. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO (PONTOS)

10.1. PONTOS DENTRO DO CENTRO DA CIDADE DE MORRO GRANDE

10.1.1. **Ponto 1** - Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, Rua Irmaões Biff, nº 50, bairro Centro (coordenadas -28.802686, -49.716543);

10.1.2. **Ponto 2** - Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari, Rua Juvenal Feliciano de Bitencorte, nº 160, bairro Centro (coordenadas -28.802686, -49.716543);

10.1.3. **Ponto 3** - Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Salete, Rua Santa Cruz, nº 220, bairro Centro (coordenadas -28.802080, -49.720053);

10.1.4. **Ponto 4** - Secretaria de Assistência Social, Rua Rui Barbosa, nº 569, bairro Centro (coordenadas -28.800130, -49.719720);

10.1.5. **Ponto 5** - CRAS de Morro Grande, Rua Rui Barbosa, nº 58, bairro Centro (coordenadas -28.799450, -49.719463);

10.1.6. **Ponto 6** - Conselho Tutelar de Morro Grande, Rua Luiz Spader, nº 48, bairro Centro (coordenadas: -28.801170, -49.718514);

10.1.7. **Ponto 7** - Agência de Correio Comunitário de Morro Grande, Rua Rui Barbosa, nº 280, Centro (coordenadas -28.8015607, -49.7165729,20).

10.1.8. **Ponto 8** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Rua José Tomazi, bairro Centro (coordenadas -28.799823, -49.717805);

10.1.8. **Ponto 9** - Samae de Morro Grande, Rua Santa Cruz nº 46, bairro Centro (coordenadas -28.800563, -49.719565);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

10.2. PONTOS DENTRO DA LOCALIDADE DE NOVA ROMA

10.2.1. **Ponto 10** - Unidade Mista de Saúde Paulo Valdir Smania, sito a Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, localidade de Nova Roma (coordenadas -28.745873, -49.752215);

10.2.2. **Ponto 11** - Escola Municipal de Ensino Fundamental Dário Crepaldi, sito a Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, localidade de Nova Roma (coordenadas -28.746349, -49.751810);

10.2.3. **Ponto 12** - Centro de Educação Infantil Pernalonga, sito a Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, localidade de Nova Roma (coordenadas -28.748447, -49.751154).

11. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Pelo serviço de acesso à internet e locação de infraestrutura, a Contratante efetuará o pagamento mensalmente, pagos até o 10º dia útil subsequente ao vencido, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou boleto bancário, perante apresentação do correspondente **documento fiscal**, conforme dispõe o Item 11.5.

11.2. Pelos serviços de implantação e alteração de circuito de dados ponto a ponto, a Contratante efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após efetiva prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou boleto bancário, perante apresentação do correspondente **documento fiscal**.

11.3. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

11.5. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

11.6. Para emissão das Notas Fiscais, a Contratada deverá observar as seguintes determinações:

11.7. Pelo serviço de acesso à internet, a contratada deverá emitir mensalmente, 05 (cinco) notas fiscais, com base no valor total contratado, assim identificadas:

Seqüência	Identificação	Percentual de Distribuição Para Pagamento (%)
1	Secretaria de Administração e Planejamento	30
2	Fundo Municipal de Saúde	30
3	Secretaria de Educação	26
4	Secretaria de Assistência Social	10
5	Samae	01
TOTAL		100



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

11.8. O percentual de distribuição de pagamento poderá sofrer alterações no decorrer do contrato, onde a contratada será avisada previamente.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato terá previsão de 09 (nove) meses, podendo sua duração ser prorrogada, se houver interesse e conveniência deste município, limitados ao máximo a 60 (sessenta) meses, nos termos dispostos no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no qual será lavrado termo aditivo, desde que permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e os valores pactuados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11/2018			PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO (FULL DUPLEX), IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA E SERVIÇOS DE INTRANET, NECESSÁRIOS A INTERCONEXÃO DIGITAL ENTRE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA DE MORRO GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I				
RAZÃO SOCIAL:			Carimbo do CNPJ		
ENDEREÇO:					
CNPJ:					
TELEFONE:					
E-MAIL:					
ITENS E PREÇOS					
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	09	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA DE 30Mbps PARA O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE		
2	09	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA DE 40Mbps PARA O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE		
3	09	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA DE 50Mbps PARA O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE		
4	09	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA DE 70Mbps PARA O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE		
5	09	Mês	SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA DE 100Mbps PARA O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE		
6	20	Ponto	IMPLANTAÇÃO DE CIRCUITO DE DADOS PONTO A PONTO COM TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA (INTRANET)		
7	20	Ponto	LOCAÇÃO DE INFRAESTRURA ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, NECESSÁRIOS A INTERCONEXÃO DIGITAL ENTRE OS SETORES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE		
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:					
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:					
1 - Esta proposta de preço obedece a todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 6/2018 - PMMG;					
2 - Os itens cotados obedecem a todas as exigências contidas no termo de referência do presente edital;					
3 - Manteremos nossa proposta por um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;					



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

1. Banco:

2. Nº da Agência:

3. Nº da Conta Corrente:

LOCAL E DATA:

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome:

R.G:

C.P.F.:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da **PREFEITURA DE MORRO GRANDE**.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº. _____, e CPF sob nº. _____,
a participar do Processo Administrativo Licitatório nº 11/2018, Pregão Presencial nº 6/2018, instaurado por este
órgão público.

Na qualidade de representante legal da licitante _____
_____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de
interposição de recurso.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2018.

CARIMBO DO CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante), (CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social), (CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida no Edital de Pregão nº 6/2018 - PMMG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório nº 11/2018, Edital de Pregão Presencial nº 6/2018 que a licitante, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A licitante está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DEMAIS
INFORMAÇÕES PERTINENTES**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO (FULL DUPLEX), IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA E SERVIÇOS DE INTRANET, NECESSÁRIOS A INTERCONEXÃO DIGITAL ENTRE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA DE MORRO GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Razão Social:

C.N.P.J.:

Declaramos para os devidos fins de licitação, na qualidade de proponente, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 6/2018, que tomamos pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações assumidas, tendo pleno conhecimento de todas as características e particularidades da futura contratação e ainda, de que todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação foram fornecidos pelo município.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Proponente

Nome:

Cargo/Função:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador	
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata	
Detentora da Ata	
Tipo	
Endereço	
CNPJ Nº	
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

1.3 Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 88/2013, Processo Administrativo nº 11/2018, Processo de Compra nº 11/2018 e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 6/2018, homologado em XX/XX/XXXX, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela detentora da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO (FULL DUPLEX), IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA E SERVIÇOS DE INTRANET, NECESSÁRIOS A INTERCONEXÃO DIGITAL ENTRE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA DE MORRO GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na cláusula segunda:

CLAUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

A descrição dos itens e preços unitários dos itens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O prazo, condições, local de entrega e demais informações quanto a execução do objeto estão estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 6/2018 - PMMG.**

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município de Morro Grande:

- 6.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 6.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 6.1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 6.1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
- 6.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 6.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata.

6.2. Da Detentora da Ata:

- 6.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
- 6.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
- 6.2.3. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;
- 6.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 6.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;
- 6.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

6.2.8. Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;

6.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital;

6.2.10. Comunicar a Prefeitura, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto.

6.2.11. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.

6.2.12. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;

6.2.13. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.2.14. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente edital;

CLAUSULA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 11/2018, o Edital de Pregão Presencial 6/2018, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.morrogrande.sc.gov.br.

CLAUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLAUSULA DEZ: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

PREFEITURA DE MORRO GRANDE

Xxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX
Detentora da Ata



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.3. Da Qualificação da Contratante	
Contratante	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

1.4. Da Qualificação da Contratada	
Contratada	
Tipo	
Endereço	
CNPJ Nº	
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços forma continuada (Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93), em decorrência do Processo Administrativo nº 11/2018, Processo de Compra nº 11/2018, Edital de Pregão nº 6/2018, homologado em ___ de ____ de 2018, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho 1993 e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO (FULL DUPLEX), IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA E SERVIÇOS DE INTRANET, NECESSÁRIOS A INTERCONEXÃO DIGITAL ENTRE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA DE MORRO GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no “Anexo I – Termo de Referência” que faz parte integrante do Edital de Pregão nº 6/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), que será pago de acordo com o que descreve a cláusula terceira.

2.2. A descrição, quantidade e preço do item contratado são os constantes na planilha abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1					

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações e responsabilidades da contratada:

4.1. Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

4.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

4.3. Manter os empregados, durante o horário de trabalho nas dependências da contratante, devidamente identificados;

4.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

4.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da contratante bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratada quanto à execução dos serviços contratados;

4.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de contrato;

4.8. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da contratada, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;

4.9. Comunicar a contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

4.10. Cumprir com as demais disposições editalícias, contrato e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.

4.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução dos serviços, despesas com deslocamento, materiais, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.

4.12. Cumprir com os prazos e condições previstos neste Edital e seus Anexos;

4.13. Comunicar à Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto da licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

4.15. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações e responsabilidades da contratante:

5.1. Fornecer as condições necessárias para que a contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;

5.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

5.4. Dar livre acesso aos funcionários da contratada para que a mesma possa desempenhar os serviços referentes ao objeto deste contrato de forma satisfatória.

5.5. Efetuar os pagamentos devidos;

5.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.

5.7. No possível, fornecer relatórios e informações relativas ao objeto do presente termo contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pelo serviço de acesso à internet e locação de infraestrutura, a Contratante efetuará o pagamento mensalmente, pagos até o 10º dia útil subsequente ao vencido, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou boleto bancário, perante apresentação do correspondente **documento fiscal**, conforme dispõe o Item 11.5.

6.2. Pelos serviços de implantação e alteração de circuito de dados ponto a ponto, a Contratante efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após efetiva prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou boleto bancário, perante apresentação do correspondente **documento fiscal**

6.3. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o **“CERTIFICADO”** pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

6.5. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

6.6. Para emissão das Notas Fiscais, a Contratada deverá observar as seguintes determinações:

6.7. Pelo serviço de acesso à internet, a contratada deverá emitir mensalmente, 05 (cinco) notas fiscais, com base no valor total contratado, assim identificadas:

Sequência	Identificação	Percentual de Distribuição Para Pagamento (%)
1	Centro Administrativo	30
2	Fundo Municipal de Saúde	30
3	Secretaria de Educação	26
4	Secretaria de Assistência Social	10
5	Samae	01
TOTAL		100

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, com início em “___/___/___” e seu vencimento será em “___/___/___”, podendo sua duração ser prorrogada, se houver interesse e conveniência deste município, limitados ao máximo a 60 (sessenta) meses, nos termos dispostos no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no qual será lavrado termo aditivo, desde que permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e os valores pactuados.

7.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento e seus aditivos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando e vencendo os prazos somente em dia de expediente neste órgão.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. Havendo continuidade contratual, fica estipulado que os itens serão automaticamente reajustados pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), independentemente de termo aditivo contratual, apurado nos últimos doze meses, contados a partir da data limite para apresentação das Propostas de Preços, conforme § 1º, Art. 3º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

8.2. O reajuste de preços será executado através de “Termo de Apostilamento”, de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

8.3. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir do dia do prazo limite de 12 meses estabelecido por Lei.

CLÁUSULA NOVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2018 e terão a seguinte classificação orçamentária:

DESP.	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	DESCRIÇÃO PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA

CLÁUSULA DEZ: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados no Centro da Cidade de Morro Grande e na Localidade de Nova Roma.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

CLÁUSULA ONZE: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Para a rescisão do contrato, aplica-se no que couberem as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE: DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente termo será executado pela contratada de forma mensal, obedecendo as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais orientações expedidas pelo Prefeitura de Morro Grande.

CLÁUSULA TREZE: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto na subcláusula acima, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o município de Morro Grande pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUATORZE: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste instrumento contratual e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA QUINZE: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justos e acordados, as partes declaram que, aceitam as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando em 03 (três) vias de igual teor e forma.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

Morro Grande - SC, de de 2018.

PREFEITURA DE MORRO GRANDE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX
Contratada